MODELO DE PETIÇÃO

EXECUÇÃO. ARREMATAÇÃO A PRAZO. PROPOSTA

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

Execução n. ...

(nome, qualificação e endereço), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), nos autos da execução epigrafada, figurando como exequente ... e executado ...., vem, respeitosamente, APRESENTAR SUA PROPOSTA DE ARREMATAÇÃO A PRAZO (CPC, arts. 892, *caput* e 895)[[1]](#footnote-1), nos seguintes termos:

- imóvel objeto do leilão judicial designado para o dia ..: (descrever o imóvel);

- avaliação do imóvel: R$ ... (...);

- proposta apresentada pelo valor correspondente à avaliação: R$ ...; com pagamento à vista do valor correspondente a 30% (trinta por cento) da avaliação; servindo o próprio imóvel como garantia na forma de hipoteca judicial (CPC, art. 895, § 1º);

- o saldo remanescente de 70% (setenta por cento) será pago em 07 (sete) parcelas mensais, fixas, sucessivas, cada uma no valor correspondente a 10% (dez por cento), depositando-as em conta-judicial à disposição de V.Exa. (CPC, art. 895, § 2º);

- em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (CPC, art. 895, §4º).

***Ex positis***, o arrematante requer:

a) seja homologa a presente proposta de arrematação, expedindo-se a competente carta de arrematação nos termos acima, para fins de registro junto à matrícula do imóvel levado à leilão;

b) após quitadas as prestações do saldo remanescente, seja expedido mandado judicial de cancelamento da hipoteca judicial.

P. Deferimento.

(Local e data)

 (Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 690.** A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução. **§ 1º** Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. **§ 2º** As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo. **§ 3º** O juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lanço ou proposta mais conveniente. **§ 4º** No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes ao executado. [↑](#footnote-ref-1)